



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 899, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional do tipo Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2025, visando criar dotação para a transferência de recursos para a ACIASSO.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 892, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinados a concessão de subvenção à ACIASSO – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Sebastião do Oeste, com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
02 – Depto. de Desenvolvimento Econômico
23 – Comércio e Serviços
691 – Promoção Comercial
0346 – Política de Desenvolvimento Comercial
2.200 – Manutenção de Contribuição para ACIASSO
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2.º- Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais):

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1501	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		50.000,00

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei Municipal n.º 892, de 30 de dezembro de 2024 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de maio de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal